



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – Fone (42) 3457 – 1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 – Rebouças - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rebouças para o período de 2026 a 2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REBOUÇAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Rebouças para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal na forma dos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

- I. direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II. assegurar a população do Município uma atuação objetiva na resolução de problemas sociais, buscando proporcionar a todos uma vida digna;
- III. garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar à todos a infra-estrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
- IV. integrar os programas municipais com os dos Governos Estadual e Federal;
- V. garantir educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;
- VI. proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;
- VII. criar condições para o desenvolvimento socioeconômicos do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
- VIII. manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;
- IX. garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes do Município através da realização das obras de infra-estrutura e da oferta de serviços públicos eficientes;
- X. buscar o cumprimento do mandamento constitucional de ofertar saúde de qualidade que é direito de todos.

Art. 3º - Os Programas de Governo que norteiam o sistema de planejamento integrado são:

- I. Rebouças integrada
- II. Educando para o futuro
- III. Programa de apoio aos universitários - PRAUNI
- IV. Saúde para todos
- V. Fortalecimento da agricultura e desenvolvimento rural
- VI. Rebouças em desenvolvimento
- VII. Preservação e recuperação ambiental
- VIII. Rede de abastecimento de água e esgoto
- IX. Nosso interior em boas mãos
- X. Rebouças mais bonita
- XI. Cuidar e incluir – proteção social com dignidade e justiça
- XII. Programa bolsa vivendo bem
- XIII. Moradia digna
- XIV. Rebouças viva – cultura e turismo para todos



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – Fone (42) 3457 – 1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 – Rebouças - Paraná

- XV. Juntos pelo esporte
- XVI. Gestão legislativa
- XVII. Reserva de contingência

Art. 4º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º - As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 6º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, que conterà no mínimo:

- I - no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
- II - no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolver recursos orçamentários poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor estabelecido para a execução do respectivo programa.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a através de decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:

- I. adequação da programação física e financeira do Plano Plurianual a alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício e também às decorrentes de leis de créditos adicionais especiais aprovadas no decorrer do período;
- II. alteração de indicadores de programas;
- III. inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
- IV. ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 9º - Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da lei de diretrizes orçamentárias é autorizado o Executivo Municipal a proceder agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, em 27 de junho de 2025.

LAÉRCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal



Município de Rebouças
Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

MENSAGEM DA PROPOSTA
PPA – PLANO PLURIANUAL – 2026 a 2029

Rebouças, 27 de junho de 2025

Excelentíssimos Senhores:

Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Rebouças

É com imensa satisfação que enviamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rebouças, para o quadriênio 2026-2029, a fim de que o mesmo seja apreciado pelos membros desta egrégia casa.

Neste Plano estão estabelecidas as diretrizes, objetivos, programas e ações da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além das relativas aos programas de duração continuada.

O documento ora apresentado visa orientar a execução das políticas públicas do governo municipal, em consonância com as diretrizes estratégicas e ações que viabilizem o alcance dos direitos sociais e políticos da população local, bem como o desenvolvimento econômico sustentável do nosso município, objetiva-se, sobretudo, a construção de uma cidade melhor para todos, na qual as diversas políticas sociais, ambientais e econômicas sejam planejadas e executadas de forma integrada, participativa e democrática.

De acordo com as determinações impostas pelas leis vigentes, o município de Rebouças, teve seu PPA – Plano Plurianual, elaborado de acordo com as normas e formalidades técnicas que disciplinam a matéria, com base nas principais legislações: a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Plano Diretor do Município.

PROCEDIMENTOS FORMALIZADOS NA ELABORAÇÃO
DO PPA – PLANO PLURIANUAL

A elaboração do PPA 2026-2029, teve como instrumentos norteadores, o diagnóstico da situação sócio-econômica e financeira do Município, o Plano de Governo Apresentado pela posição política legitimamente eleita e empossada para o mandato 2025/2028, assim, a proposta teve sua construção sustentada em uma base de Planejamento Estratégico do Governo Municipal.

Para a construção, procedimento e elaboração do Plano Plurianual, o Gestor tomou as seguintes providências: formação de uma equipe de trabalho, presidida pelo Responsável do Departamento de Planejamento e Orçamento, em conjunto com o Controle Interno, utilizando o sistema informatizado de planejamento e controle, denominado “*ORÇAMENTO LEGAL*”, para o desenvolvimento das atividades atinentes ao Plano, a qual formulou junto com o Gestor o cronograma detalhado, determinando as ações e datas que iriam ser realizados e desenvolvidos os trabalhos, sendo elas:



Município de Rebouças
Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

1º) Formalização da projeção das Receitas, definindo a metodologia e memória de cálculo, com estudo e verificação do comportamento das Receitas Municipais existentes, procedendo a estimativa para o período 2026/2029, com base na arrecadação atual e de exercícios anteriores.

2º) Realização de reuniões com os Secretários Municipais, equipe de governo e técnicos, para estudo, aprendizado, conhecimento e preparação do PPA, definindo: Prioridades, Diretrizes por áreas de governo, Programas de Trabalho, Metas, Objetivos, Ações, Projetos/Atividades, Indicadores de Resultados e outros procedimentos necessários a formalização do Plano.

3º) Desenvolvimento das demais etapas para conclusão e formalidade do PPA.

4º) E finalizando com a Audiência Pública aberta a toda população.

Este processo resultou na formação da visão, da missão, dos valores, das diretrizes, dos programas e das ações estratégicas para serem implementadas no período de governo compreendido no PPA e que são expressos no projeto de lei e em seus anexos.

O Plano Plurianual é considerado o principal instrumento de planejamento da administração pública uma vez que demonstram as ações governamentais de médio prazo do poder público, as despesas de capital, que se constituem nos investimentos da administração pública, estão demonstradas em seus programas, objetivos e ações, definindo-se os objetivos e ações com metas físicas e financeiras que se constituirão em prioridades de cada exercício na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que os recursos necessários para cada ação serão estabelecidos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Para que estes objetivos sejam concretizados é importante que a implantação do PPA considere a orientação estratégica do governo com as possibilidades financeiras do Município e com a capacidade operacional das secretarias municipais, considerando, a existência de gerenciamento dos programas e a integração da LDO e a LOA.

O Departamento de Planejamento e Orçamento é o responsável pela consolidação e formação das peças orçamentárias do Município. Nesse sentido, a metodologia utilizada sustenta-se na definição dos objetivos estratégicos de governo, sendo que cada órgão orçamentário, apresentaram os seus programas de investimentos para os próximos quatro anos, tendo presente as suas necessidades de investimentos e a capacidade financeira de cada um e do município.

A elaboração de indicadores e metas permite avaliar a evolução da ação de governo para os próximos anos, constituindo-se em um importante avanço na direção de orientar o esforço da administração pública para a busca de resultados e permitir o efetivo acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos destinados às políticas públicas.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS

A elaboração do Plano Plurianual do município de Rebouças para o período 2026-2029 exigiu, antes de tudo, que fosse efetuada a estimativa e projeção das receitas municipais para o período em questão, como forma de se avaliar a capacidade de investimentos e de dispêndios com ações incluídas no PPA. Para efeito de cálculo foram utilizadas as seguintes variáveis: **previsão de crescimento + esforço fiscal + superávit das receitas de transferências constitucionais.**



Município de Rebouças
Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

Para apuração dos valores foram realizados estudos e projeções com base nas arrecadações realizadas nos exercícios anteriores de 2023 e 2024, e para o exercício de 2025 a estimativa de arrecadação, acrescida das expectativas de inflação. Trabalhou-se com uma estimativa de que as receitas totais da Prefeitura Municipal de Rebouças, no período 2026-2029, irão se expandir a uma taxa anual média de 4,83% (quatro pontos oitenta e três por cento), alcançando, assim, o percentual de 19,32% (dezenove pontos trinta e dois por cento) no quadriênio, tal estimativa pode ser justificada pelos seguintes elementos:

1. Aumento das receitas em termos nominais como uma função do comportamento da inflação.
2. Aumento real da arrecadação municipal, o qual pode ser explicado por dois fatores:
 - a) Aumento da eficiência no sistema de arrecadação municipal, do qual faz parte o esforço fiscal do município, derivará daí um aumento da sua capacidade de arrecadação própria.
 - b) A retomada do crescimento da economia de uma forma geral, o que acabará induzindo o crescimento econômico do município de Rebouças, devido ao impacto positivo nas receitas municipais. O impacto do crescimento da economia se dará de duas formas:
 - I – Elevação do volume de recursos transferidos para o município de Rebouças quer através do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, quer através do repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, quer ainda, em função do aumento de outras transferências, que produzirá elevação da arrecadação nas esferas federal e estadual.
 - II – O crescimento da própria economia do município irá repercutir na arrecadação própria, pois implicará, por exemplo, uma maior receita advinda do setor de serviços o ISSQN e do setor imobiliário IPTU e taxas.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Ano	2026	2027	2028	2029
Indicador:	IPCA	IPCA	IPCA	IPCA
Índice de Inflação:	4,83%	4,83%	4,83%	4,83%
Previsão de crescimento:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
	PPA	PPA	PPA	PPA

Destacamos as categorias das principais receitas:

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA: Abrange os Impostos e Taxas de competência do Município e as Contribuições de Melhoria, compreendendo também a dívida ativa de tributos, multas e juros de mora, foram estimadas com base nos dados históricos de exercícios anteriores, e acrescentando nestes a possibilidade de arrecadação que o município pretende obter para o período 2026-2029, para isso serão tomadas algumas medidas para o aumento de arrecadação, tais como: recadastramento imobiliário; revisão e atualização da Planta



Município de Rebouças
Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

Genérica de Valores; medidas de combate à sonegação e à inadimplência; concessão de descontos nos pagamentos em parcela única, destacam-se neste grupo:

IPTU: A receita deste imposto foi estimada observando-se o comportamento da receita arrecadada nos últimos três exercícios, com a previsão da arrecadação do exercício corrente, a atualização monetária da base de cálculo pelo índice utilizado pelo Município para recompor o valor do imposto e a expansão do cadastro de contribuintes.

ISSQN: A arrecadação desta receita é influenciada diretamente pelo ritmo de atividade econômica, tendo em vista que a sua base de cálculo é a prestação de serviços, sua projeção foi considerada a taxa de crescimento do PIB, a taxa média de inflação, e a receita arrecadada nos últimos três exercícios.

ITBI: A receita deste imposto foi estimada levando-se em conta a arrecadação realizada nos últimos três exercícios, a previsão da arrecadação do exercício corrente e a taxa média de inflação.

IRRF: Esta receita é proveniente das retenções sobre a renda/rendimento do trabalho assalariado ou pela prestação de serviços, foi estimada segundo o comportamento da real capacidade de arrecadação do município.

Taxas: As receitas de taxas foram estimadas segundo a arrecadação dos últimos três exercícios e a previsão da arrecadação do exercício em curso, em sua maioria, utilizando-se a projeção de inflação.

Contribuição de Melhoria: Sua previsão se dá pela arrecadação de receita proveniente de obras realizadas, bem como as novas obras que, serão objetos de novos lançamentos de Contribuição de Melhoria.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES: Compreende a receita de contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, a receita foi estimada considerando-se o real potencial de arrecadação do município.

RECEITA PATRIMONIAL: a projeção deste grupo de receitas que são provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro foi estimada considerando a taxa média de juros do mercado, a arrecadação dos últimos anos e a previsão de disponibilidades de recursos nas contas bancárias.

RECEITA AGROPECUÁRIA: São as receitas arrecadadas com a exploração de recursos naturais vegetais e animais, as quais foram projetadas segundo a capacidade de arrecadação.

RECEITA DE SERVIÇOS: Compreende as receitas provenientes da prestação de serviços, foram estimadas com base na real capacidade de arrecadação, na arrecadação de anos anteriores e na inflação.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: Compreendem os recursos transferidos ao Município, provenientes do Estado e da União de natureza constitucional legal, as Receitas de transferências do SUS e FNAS, programas federais e estaduais em diversas áreas, dos convênios firmados com o Poder Público e ainda as transferências intergovernamentais do FUNDEB, destacam-se neste grupo:

FPM: A receita foi estimada em função da arrecadação realizada nos últimos três exercícios, a previsão da arrecadação do exercício corrente, corrigida com o índice de inflação e a previsão pelo Tesouro Nacional.



Município de Rebouças
Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

ICMS: A estimativa desta receita considerou a arrecadação dos últimos três exercícios, a previsão da arrecadação do exercício corrente, o índice de inflação, também com a previsão feita pela Secretaria de Estado da Fazenda.

IPVA: Além da inflação média, para a estimativa desta receita, considerou-se a arrecadação dos últimos três exercícios, a arrecadação prevista para o exercício e a expansão do número de veículos licenciados no município de Rebouças.

ITR: O valor projetado para as receitas através de transferências do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, foram com base na arrecadação acrescidas da inflação.

IPI - Municípios: Foi projetada com base na real arrecadação, acrescidas da inflação.

CIDE: A receita proveniente da transferência da Contribuição de Intervenção no Domínio econômico, sua projeção foi baseada na real arrecadação com acréscimo do índice anual de inflação.

FUNDEB: Receita estimada resultante das retenções de 20% efetuadas das receitas do FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI - Municípios, que compõem sua base, e mais a complementação desta Receita.

Salário Educação: São os valores dos recursos de transferência da União, sua previsão foi estimada com base na arrecadação dos últimos três exercícios, tendo a previsão de arrecadação do exercício em curso acrescidos do índice de inflação.

Transferências do SUS: São os diversos recursos da saúde repassados pela União e pelo estado ao município na forma de transferências para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, sua previsão se deu com base na real arrecadação dos exercícios anteriores, tendo a previsão de arrecadação do exercício corrente, acrescidos do índice de inflação.

Transferências do SUAS: Proveniente dos os diversos recursos repassados pela União, na forma de transferências para o financiamento dos programas de Assistência Social, sua previsão se deu com base na real arrecadação dos exercícios anteriores, tendo a previsão de arrecadação do exercício corrente, acrescidos do índice de inflação.

Demais transferências: Receitas resultantes de transferências de Programas Federais e Estaduais em diversas áreas.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES: Receitas estas provenientes de outras receitas correntes, as quais foram projetadas segundo a capacidade de arrecadação.

Operações de Crédito: Referem-se a financiamentos de recursos para atender a programas de investimentos.

Alienação de Bens: Compreende o ingresso de recursos provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio municipal, nos termos de autorização legal.



Município de Rebouças
Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

As Receitas apuradas da Prefeitura Municipal de Rebouças, ficaram assim compostas:

Ano	2026	2027	2028	2029
Receitas	111.485.800,00	122.708.600,00	136.214.900,00	155.347.100,00

As Despesas projetadas da Prefeitura e Câmara, ficaram assim compostas:

Ano	2026	2027	2028	2029
Prefeitura	108.730.800,00	119.548.600,00	132.534.900,00	151.047.100,00
Câmara	2.755.000,00	3.160.000,00	3.680.000,00	4.300.000,00
Total	111.485.800,00	122.708.600,00	136.214.900,00	155.347.100,00

Assim sendo, este Plano Plurianual, produto de um trabalho intenso e participativo, é um compromisso de toda a equipe de governo, a qual acompanhará a execução das ações avaliando-as, e cobrando o alcance das metas e dos resultados definidos previamente.

Convicto de contar com o inestimável apoio dessa Casa, não só na aprovação desta proposta, mas, sobretudo, no acompanhamento de sua execução, na materialização dos ideais comuns de desenvolvimento democrático e no aperfeiçoamento continuado da gestão pública.

Ao finalizarmos esta mensagem, reiteramos ao Senhor Presidente e aos demais membros deste Poder, os mais profundos e sinceros votos de respeito e consideração.

Atenciosamente

LAÉRCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal